

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TAMBORIL

EDITAL: 016/2024

TIPO: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

OBJETIVA CONCURSOS LTDA., empresa estabelecida à Rua Casemiro de Abreu, n.º 347, Bairro Rio Branco, em Porto Alegre (RS), inscrita no CNPJ sob n.º 00.849.426/0001-14, vem respeitosamente, por seu representante legal, tempestivamente, com fulcro no Art. 167, §1º da Lei N.º 14.133/21, apresentar

#### IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

acima referenciado, pelas razões a seguir, requerendo para tanto sua apreciação, julgamento e admissão. A presente impugnação pretende afastar do presente procedimento licitatório, exigências feitas em extrapolação ao disposto no estatuto que disciplina o instituto das licitações, com intuito inclusive, de evitar que ocorra restrição desnecessária do universo de possíveis e capacitados competidores, obstando a BUSCA DA CONTRATAÇÃO MAIS VANTAJOSA, senão vejamos:

#### DA TEMPESTIVIDADE DA IMPUGNAÇÃO

Em preliminar, é de se assinalar que a presente impugnação é tempestiva, tendo em vista que a data marcada para a sessão de abertura da licitação é 25 de junho de 2024 e, sendo hoje 14 de junho de 2024, portanto, tem-se a presente impugnação tempestiva.

## DOS MOTIVOS DETERMINANTES À REFORMA DO EDITAL

O Edital de Pregão Eletrônico nº 016/2024, através da modalidade menor preço, apresentou como objeto do item editalício a *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO*.

## DA NECESSIDADE DE RETIFICAÇÃO POR IMPRECISÃO DE INFORMAÇÕES FUNDAMENTAIS – ESCOPO DO PRINCÍPIO DO JULGAMENTO OBJETIVO

### Ausência de Especificação dos Cargos a Serem Concursados

O edital em questão não especifica os cargos a serem concursados, conforme deveria, porém, especifica as etapas do certame em si. O que apresenta uma incerteza quanto à organização da banca examinadora que ganhará a licitação para a realização dos serviços.

A clareza quanto aos cargos oferecidos é essencial para garantir o julgamento objetivo quanto ao expertise da empresa para a elaboração de seleção adequada ao certame em apreço. Outrossim, a transparência quanto ao procedimento licitatório é tão necessária quanto à transparência nas determinações editalícias a serem cumpridas pelas licitantes.

Isto é, torna-se inviável a licitante não ter conhecimento de quais cargos que serão licitados, pois impacta no custo da contratação de profissionais de cada área para elaboração de seleção adequada.

### Inconsistência na Minuta do Contrato

No subitem 9.36.1, é possível extrair que há seis etapas do concurso que são de responsabilidade da contratada. No entanto, no subitem 9.38.1.1, apresenta que as Provas Objetivas (PO) serão compostas por 80 questões, sendo 40 de conhecimentos gerais e 40 de conhecimentos específicos, sem apresentar quais conhecimentos específicos de fato serão cobrados pela Administração, isto é, não há claramente a noção de quais cargos e quais as áreas se referem a essas provas. Essa falta de especificação gera incerteza e dificulta a preparação dos candidatos.

A especificação clara das etapas e conteúdo do concurso é fundamental para garantir a transparência do processo seletivo. A falta de detalhamento pode gerar desconfiança entre os candidatos sobre a legitimidade e a justiça do certame.

## DO DIREITO

A Lei nº 14.233/2021 estabelece um conjunto abrangente de princípios que regem a aplicação dos processos licitatórios e contratações públicas, assegurando a observância de valores fundamentais como a legalidade,

impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, probidade administrativa, igualdade, planejamento, transparência, eficácia, segregação de funções, motivação, vinculação ao edital, julgamento objetivo, segurança jurídica, razoabilidade, competitividade, proporcionalidade, celeridade, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável. Vejamos:

## DOS PRINCÍPIOS

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Esses princípios são essenciais para garantir a integridade, justiça e eficiência das ações administrativas, conferindo legitimidade e confiança aos processos conduzidos pela Administração Pública. O respeito rigoroso a esses preceitos é crucial para o prestígio e a credibilidade da Administração Pública, promovendo uma gestão transparente e eficiente dos recursos públicos e assegurando que todas as etapas dos processos licitatórios sejam conduzidas de maneira equânime e em conformidade com a legislação vigente.

A saber, o edital em si, fere o princípio do julgamento objetivo, já que não há parâmetro para o julgamento da licitação, pois não há no cerne da licitação critérios objetivos, qual seja a DEFINIÇÃO DE CARGOS (fixados no edital, possibilitando a aferição do estrito cumprimento aos preceitos legais pelos licitantes).

### Do princípio da transparência

O princípio da transparência é um dos pilares fundamentais do direito administrativo, assegurando que todas as ações da Administração Pública sejam realizadas de forma aberta e acessível ao público. Este princípio exige que as informações sobre os processos administrativos, especialmente os licitatórios, sejam claras, precisas e de fácil acesso, garantindo que todos os interessados possam acompanhar e fiscalizar a atuação pública. No contexto das licitações, a transparência é essencial para promover a confiança dos licitantes e da sociedade no processo, assegurando que todas as etapas sejam conduzidas de maneira justa e imparcial.

A ausência de transparência no edital compromete a capacidade de fiscalização e controle social sobre o processo licitatório. Sem acesso a informações precisas e completas, os cidadãos e os órgãos de controle encontram dificuldades para monitorar e avaliar a conformidade do certame com as normas legais e os princípios administrativos. Essa opacidade pode levar a suspeitas de irregularidades e favoritismos, minando a confiança pública na integridade da Administração Pública e na lisura do processo licitatório.

Portanto, a ausência de transparência no edital não apenas fere os princípios legais e administrativos, mas também compromete a eficácia e a legitimidade do próprio processo licitatório. Para garantir um certame justo, transparente e eficiente, é imperativo que o edital seja revisado e corrigido, assegurando que todas as informações relevantes sejam fornecidas de forma clara, precisa e acessível. Somente assim será possível cumprir o princípio da transparência e promover a confiança e a participação efetiva de todos os interessados no processo.

### DOS REQUERIMENTOS

DIANTE DO EXPOSTO, à conta das razões aqui apresentadas e com fundamento nos diplomas legais invocados, é o presente para IMPUGNAR o Edital mencionado em epígrafe, com o objetivo de que a argumentação trazida aqui, vincule-se à retificação do edital, a fim de garantir os pressupostos básicos já elencados nas arguições lançadas nesta impugnação que ora se apresenta, determinando-se novo dia para a abertura da sessão.

Tal retificação se faz imprescindível, como forma de resgatar o respeito aos princípios supracitados, possibilitando assim a participação de maior número de competidores, o que garantirá a escolha da proposta mais vantajosa à Administração e a satisfação do interesse público.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Porto Alegre/RS, 17 de junho de 2024.



Gustavo Pellizzari  
Gerente Administrativo

00.849.426/0001 - 14

OBJETIVA CONCURSOS LTDA.

Rua Casemiro de Abreu, 347  
B. Rio Branco CEP: 90420-001  
PORTO ALEGRE-RS

**5ª ALTERAÇÃO E 3ª CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**

**OBJETIVA CONCURSOS  
LTDA.EPP**

**CNPJ 00.849.426/0001-14**

**NIRE: 43203108880 DE 24.08.1995**

Pelo presente instrumento, **SILVANA RIGO**, brasileira, natural de Nova Prata-RS, solteira nascida em 07/02/1972, maior, advogada, residente e domiciliada na Rua Santa Cecília nº 2129, ap. 602, bairro Rio Branco, CEP 90420-041, nesta Capital-RS, portadora da Carteira de Identidade nº 6039815003 SSP-RS e do CIC nº 585.810.300-68 e **CLEUSA FOCHE SATTO**, brasileira, natural de Nova Prata-RS, separada, advogada, residente e domiciliada na Rua Cel. Camisão, nº 245, ap. 1101, bairro Higienópolis, CEP 90540-050, nesta Capital-RS, portadora da Carteira de Identidade nº 6014508433 SSP-RS e do CIC nº 378.093.000-59, únicas sócias da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de **OBJETIVA CONCURSOS LTDA.EPP**, empresa estabelecida na Rua Casemiro de Abreu nº 347, bairro Rio Branco, CEP 90.420-001, nesta Capital-RS, CNPJ 00.849.426/0001-14, NIRE: 43203108880 DE 24.08.1995, regida pelas Leis nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, 8.934, de 18 de novembro de 1994, pelas demais disposições aplicáveis à espécie e supletivamente, pelas normas das S/As., resolvem, de comum acordo, alterar e consolidar seu contrato social conforme segue:

**I - ALTERAÇÕES**

**PRIMEIRA:**

A sociedade encerra as atividades de sua filial de nº 01, situada na Rua Henrique Muller nº 213, conj. 2 Bairro 25 de Julho, CEP 93.900-000, na cidade de Ivoti-RS.

**SEGUNDA:**

A sociedade altera o seu objetivo social para:

- prestação de serviços administrativos especializados;
- prestação de serviços na realização de concursos;
- prestação de serviços de impressão, reprodução e fotocópias;
- comércio de apostilas, livros, boletins informativos e material de informática.

**TERCEIRA:**

Todas as demais cláusulas e condições não atingidas pelo presente instrumento permanecem inalteradas.

## II - CONSOLIDAÇÃO

### CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade gira sob o nome empresarial de **OBJETIVA CONCURSOS LTDA.EPP.**

### CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade tem sua sede na Rua Casemiro de Abreu nº 347, bairro Rio Branco, CEP 90.420-001, nesta Capital-RS., onde mantém o seu foro jurídico.

**Parágrafo Único:** A sociedade pode estabelecer filiais, agência, sucursais ou escritórios em qualquer ponto do território nacional, obedecendo às disposições legais vigentes.

### CLÁUSULA TERCEIRA

O capital social da sociedade, que é de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, dividindo em 10.000 (dez mil) quotas no valor nominal de R\$ 10,00 (dez reais) cada, totalmente subscrito e integralizado, é assim distribuído entre as sócias:

SILVANA RIGO	Com 5.000 quotas	R\$ 50.000,00
CLEUSA FOCHESTATTO	Com 5.000 quotas	R\$ 50.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>10.000 quotas</b>	<b>R\$ 100.000,00</b>

**Parágrafo Único:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

### CLÁUSULA QUARTA

A sociedade iniciou suas atividades em 1º de julho de 1995 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

### CLÁUSULA QUINTA

O objetivo social da sociedade passa a ser a

- prestação de serviços administrativos especializados;
- prestação de serviços na realização de concursos;
- prestação de serviços de impressão, reprodução e fotocópias;
- comércio de apostilas, livros, boletins informativos e material de informática.

### CLÁUSULA SEXTA

A Sociedade é administrada por ambos os sócios, em conjunto ou separadamente, competindo-lhes o uso e a sua representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da Sociedade, sendo-lhes, entretanto, vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente à prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.



**Parágrafo Único:** Declaram os administradores que não estão impedidos por lei especial, nem condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, crime familiar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, crime contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

#### CLÁUSULA SÉTIMA

Os sócios, no exercício de cargos da sociedade, farão jus a uma retirada mensal, a título de pró-labore, em valor a ser estipulado em comum acordo entre os mesmos.

#### CLÁUSULA OITAVA

Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais, consoante lhes faculta o inciso VIII, art. 997, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

#### CLÁUSULA NONA

Todo dia 31 de dezembro, ou sempre que legislação específica permitir, a sociedade fará levantar um balanço geral e os lucros ou prejuízos apurados serão divididos ou suportados pelos sócios, na proporção de suas quotas de capital.

#### CLÁUSULA DÉCIMA

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, isto é, até 30 de abril, os sócios deliberarão, em reunião, sobre o balanço patrimonial e o resultado econômico e designarão administradores, quando for o caso.

**Parágrafo Primeiro:** A reunião ocorrerá através de convocação, com 8(oito) dias de antecedência, por carta com comprovação de seu recebimento, onde haverá a designação do dia, hora, local e ordem do dia. Comprovado o recebimento, bem como o ciente de todos os sócios, ficarão dispensadas as formalidades de convocação previstas no § 3º do art. 1152 do Código Civil/2002.

**Parágrafo Segundo:** Fica dispensada a Reunião quando todos os sócios assinarem documento escrito contendo os respectivos votos e manifestações sobre assuntos levados à deliberação.

**Parágrafo Terceiro:** Devidamente convocados, as deliberações tomadas vinculam todos os sócios, inclusive o sócio ausente ou dissidente.

**Parágrafo Quarto:** As deliberações dos sócios em alterações de quaisquer cláusulas do presente contrato serão sempre tomadas em comum acordo, independentemente do valor de suas participações no capital social.

### CLÁUSULA ONZE

Em caso de falecimento, inabilitação ou interdição de um dos sócios, a sociedade levantará um balanço especial geral, na data do evento, e os haveres do sócio desaparecido serão pagos aos legítimos herdeiros, em 06(seis) parcelas iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira 30 após a elaboração do balanço. Será lavrada alteração contratual, onde ficará expressa a nova composição social, podendo, a critério dos herdeiros, permanecerem como sócios, sendo que deverão se manifestar no prazo de 30 dias. Os haveres do sócio falecido ou impedido serão fixados na proporcionalidade de suas quotas realizadas com base no Balanço Especial Geral.

### CLÁUSULA DOZE

Caso um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, deverá cientificar o outro, por escrito e com uma antecedência de sessenta dias e seus haveres lhe serão reembolsados de acordo com o previsto na cláusula DÉCIMA PRIMEIRA.

### CLÁUSULA TREZE

No caso de liquidação da sociedade, o patrimônio que após restar, liquidado o passivo e realizado o Ativo, será distribuído aos sócios na proporção das quotas realizadas de cada um.

### CLÁUSULA QUATORZE

As quotas da sociedade não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento da sociedade, cabendo o direito de preferência ao outro sócio, em igualdade de preço e condições com terceiro.

### CLÁUSULA QUINZE

A sociedade poderá ser transformada em outras espécies ou tipo jurídico.

### CLÁUSULA DEZESSEIS

As dúvidas ou omissões que possam surgir na vigência deste contrato serão resolvidas com base na atual legislação que versar a matéria.

E, por se acharem em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, assinam, em três vias de igual forma e teor.

Porto Alegre, 07 de dezembro de 2007

  
**SILVANA RIGO**


  
**CLEUSA FOCHE SATTO**

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CERTIFICO O REGISTRO EM: 22/02/2008 SOB Nº: 2943291

Protocolo: 08/023192-6, DE 25/01/2008

Empresa: 43 2 0310888 0  
OBJETIVA CONCURSO LEILÃO

  
Sérgio Jose Dutra Kruel  
SEC. RETARIÁRIO-GERAL





TRASLADO

PROCURAÇÕES E SUBSTABELECIMENTOS  
MUNICÍPIO Nº 497  
FOLHA Nº 160

**7º TABELIONATO DE NOTAS**

SERVIÇO NOTARIAL BERVIG

P O R T O A L E G R E - R S

PREFEITURA MUNICIPAL Nº 497  
398  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Nº 22186. - ESCRITURA PÚBLICA DE PROCURAÇÃO que **OBJETIVA CONCURSOS LTDA** outorga a **GUSTAVO PELLIZZARI**. Saibam quantos este público instrumento de procuração virem que, aos doze (12) dias do mês de março do ano dois mil e vinte (2020), nesta cidade de Porto Alegre, Capital do Estado do Rio Grande do Sul, neste Sétimo Tabelionato, compareceu a parte a seguir identificada documentalmente por mim, (1), **MARCELO DOS SANTOS DA SILVA, ESCRIVENTE AUTORIZADO**, de cuja capacidade jurídica, para o ato, dou fé: **OUTORGANTE: OBJETIVA CONCURSOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 00.849.426/0001-14, com endereço eletrônico [objetiva@objetivas.com.br](mailto:objetiva@objetivas.com.br), e sede nesta cidade, na Rua Casemiro de Abreu nº 347, com sua 5ª alteração e 3ª consolidação contratual registrada sob nº 2943291 em 22/02/2008, na Junta Comercial, Industrial e Serviços, presente pela sócia administradora, **Silvana Rigo**, filha de Silvio Rigo e de Nilva Frasson Rigo, brasileira, advogada, casada, inscrita na OAB/RS sob nº 61.374, inscrita no CPF sob nº 585.810.300-68, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Santa Cecília nº 2129, apartamento 602. Disse a representante da outorgante que nomeia e constitui seu procurador o outorgado, adiante qualificado. **OUTORGADO: GUSTAVO PELLIZZARI**, brasileiro, advogado, solteiro, maior, portador da carteira de identidade nº 8066571558, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF sob nº 012.654.680-01, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Coronel Camisão nº 245, apartamento 1101. **PODERES:** a quem confere plenos poderes para a prática de todos os atos necessários para o andamento da empresa outorgante, em especial para assinar contratos com clientes e fornecedores, assinar documentos relativos à movimentação de funcionários, movimentar contas correntes ou poupanças, assinar, emitir, descontar e endossar cheques, adquirir e retirar documentos perante qualquer órgão público Federal, Estadual, Municipal, também junto a particulares ou empresas privadas, podendo, efetuar cadastramento/inscrição e alteração, solicitar, assinar e retirar certidões, senha web, firmar acordos, parcelamentos, processos administrativos, alvará de funcionamento, levantamento e verificação de débitos, prestar informações e declarações, retificar informações e

000662

**TABELIÃ RITA BERVIG ROCHA**

Tabelião Substituto: José Antônio Acauan Rocha

Tabeliã Substituta: Fernanda Oliveira Levy de Abreu

Rua Mariante, 11, Moinhos de Vento, Porto Alegre-RS. Cep 90430-181

Telefone: (51) 3372-4046 - Email: contato@7tabelionatopoa.com.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

declarações, participar, assinar e manifestar-se em processos licitatórios, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato, podendo substabelecer com ou sem reserva de poderes, no todo ou em parte. Lavrada conforme minuta apresentada. O nome e dados do procurador e os elementos relativos ao objeto do presente instrumento, foram fornecidos e confirmados pela representante da outorgante, que por eles se responsabiliza, reservando-se o Ofício o direito de não corrigir erros daí advindos. E ASSIM o disse e me pediu, que lhe lavrasse este instrumento, o qual sendo lido, o achou conforme, ratifica, aceita e assina. Eu (CAROLINE FONTOURA POOCH DE VARGAS), CAROLINE FONTOURA POOCH DE VARGAS a digitei. Eu, MARCELO DOS SANTOS DA SILVA, ESCRIVENTE AUTORIZADO, a subscrevo e assino. Dou fé.  
Porto Alegre, 12 de março de 2020.

SILVANA RIGO

Em testemunho da verdade.

MARCELO DOS SANTOS DA SILVA  
ESCRIVENTE AUTORIZADO

Selo Digital de Fiscalização Notarial e Registral 1 - Procuração  
Outorgante PJ R\$ 74,30 - 0460.04.1900009.05297 R\$ 3,30 - 1 Proc.  
Eletrônico Tab. Notas R\$ 5,00 - 0460.01.2000001.20634 R\$ 1,40

A consulta estará disponível em até 24h no site do Tribunal de Justiça do RS  
<http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>  
Chave de autenticidade para consulta  
096990 51 2020 00040647 58

7º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE  
Rua Mariante, 11 • Loja 3 • contato@7tabelionatopoa.com.br • Fone (51) 3372-4046 • Cep 90430-191 • RS

TABELIÁ RITA BERVIG ROCHA



Autentico a presente cópia reprográfica, verso e anverso, extralhas neste labelionato, as quais conferem com o original, do que dou fé

16001200000122255/22256 Empl. R\$ 10,00 Selo R\$ 2,80  
Porto Alegre-RS 13/03/2020

Lucia Helena de Abreu Silveira - Escrevente

BERVIC

1080692